



SUMÁRIO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025.....	2
DECRETO Nº 42/2025 - GAB.PREF.,.....	18

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025-SRP - OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - 2025**, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA. Os Grupos Formais, Informais e Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no intervalo de 18 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal da Educação de Barão de Grajaú - MA ou na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, horário de Brasília/DF. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpldebaraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 16 de junho de 2025. Raylan Moreira da Fonseca – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - 2025

Chamada Pública n.º 001/2025/PMPL – Destinado à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16 de julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015 e, posteriormente, pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú, Maranhão, inscrita no CNPJ nº 006.477.822/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito **GLEYDSON RESENDE DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e, posteriormente, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal da Educação/PMPL, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os mês de Abril de 2025. Os Grupos Formais, Informais e Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no intervalo de **18 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025**, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal da Educação de Barão de Grajaú - MA ou na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, no endereço supracitado.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Alface, sem danificações físicas, folhas limpas, sem substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos a ícolas, cor característica.	molhos	5000	5
2	Abacaxi, tipo pérola, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos a 'colas, odor e sabor estranho.	unidade	4000	7,1
3	Abacate, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas,	kg	4000	7,27





	resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho adião			
4	Abóbora, tipo cambotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	kg	5000	5,93
5	Acerola, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	kg	3000	5,1
6	Banana, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	kg	3000	7,96
7	Batata inglesa, tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho adião.	kg	1000	11,27
8	Batata doce, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho adião.	kg	3000	5,28
9	Beterraba, aparência	kg	2250	7,07



	fresca, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho adião.			
10	Caju, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho adião.	kg	2500	7,25
11	Cebola, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho adião.	kg	6000	5,13
12	Cenoura, frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	3000	6,8
13	Cheiro verde, frescos, de ótima qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie	molhos	5000	3,68
14	Goiaba, de primeira qualidade, com característica bem definidas, sã, íntegra e	kg	3000	5,5



	limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduo de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal de consumo. Transportado de forma adequada.			
15	Laranja, tipo pêra, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180 gramas	cento	3000	6,32
16	Limão, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	kg	1500	6,87
17	Macaxeira, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	kg	3000	5,67





18	Mamão, tipo formosa, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão	kg	2000	7,62
19	Manga, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão	kg	2000	8,22
20	Maracujá, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	kg	2000	10,17
21	Maxixe, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	kg	1500	11,56
22	Melancia, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	kg	3000	3,68
23	Melão, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	kg	2000	7,12
24	Milho verde, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas,	unidade	3000	2,72



	resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.			
25	Pepino, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	kg	3000	5
26	Pimentão, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	kg	1000	9,07
27	Tangerina, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	kg	1000	6,92
28	Tomate, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	kg	2000	9,2
29	Frango in natura inteiro com miudos	kg	1000	23
30	Repolho, sem danificações físicas, folhas limpas, sem substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cor característica.	kg	2000	5,2

*Os itens de aquisição dos gêneros alimentícios é determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução4/2015/CD/FNDE/MEC).

**Os preços de referência registrados nos itens acima foram retirados do Banco de Preços da Plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI (TCEPI), Banco de preços e fornecedores locais.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2009.

3.2 Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os Documentos para habilitação e o seu Projeto de Venda em envelope devidamente fechado, contendo em sua parte frontal a seguinte identificação:

AO

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMBG

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3.3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:





I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante **(ANEXO I)**;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes **(ANEXO I)**;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.5. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para **associações e cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **(ANEXO I)**;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

3.6. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.6.1. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, o interessado participante desta Chamada Pública poderá proceder à regularização da documentação, desde que dentro do intervalo já estabelecido, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.7. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA.

3.7.1. Na fase de contratação, é vedado o recebimento de valores por parte do agricultor fora dos pedidos solicitados pelo contratante, onde, durante o período de execução do instrumento de contrato, o agricultor irá receber por aquilo que efetivamente fornecer e não pelo valor da DAP, sendo sua execução estritamente atrelada à demanda solicitada pela Administração.

3.7.2. Fica terminantemente vedada a contratação com agricultor que possua qualquer vínculo empregatício com o Município de Barão de Grajaú - MA.

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007



e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.4. Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item anterior, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3, III, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.8. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Por motivo de sazonalidade de alguns produtos, não será apresentado amostras.

7. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

7.1. Os documentos e projetos de venda serão analisados pela Comissão de Julgamento em até 48 horas após o término do prazo de habilitação. O resultado da seleção será publicado e registrado em ata 01 dia após concluída a fase de análise.

7.2. A Secretaria Municipal da Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do resultado da seleção, sob pena de decair o direito à contratação.

8. DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios está disponível no **Anexo II**, deste Edital.

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, quando necessário, diretamente nas escolas indicadas, mediante despacho de recibo assinado pelo responsável, nas quantidades posteriormente estabelecidas de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal da Educação e o Departamento de Alimentação Escolar, pelo período da assinatura do contrato ou até o término da quantidade adquirida.

8.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor designado pelo órgão solicitante, reservando-se ao mesmo o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os produtos em condições satisfatórias e quantidades determinadas, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de até 24 horas para efetuar a entrega conforme exigido.

8.4 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos será repassada mensalmente com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal da Educação e executados pelas escolas.

8.5 As seguintes exigências deverão ser observadas:

1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
3. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
4. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:
 - 4.1 Podridão;
 - 4.2 Manchas anormais;
 - 4.3 Queimadura de sol em área maior que 10%;
 - 4.4 Defeitos provocados por pragas ou doenças;
 - 4.5 Amassados;
 - 4.6 Danos mecânicos;
 - 4.7 Fora do estágio ideal de maturação;
 - 4.8 Substâncias terrosas;
 - 4.9 Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 4.10 Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - 4.11 Umidade externa anormal;
 - 4.12 Odor e sabor fora da normalidade;

5. Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada.

9. PREÇO DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios encontra-se determinado pela Entidade Executora (EEx.) no quadro do **item 1** deste Edital, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

9.1.1 O preço de aquisição foi o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos, tais como



despesas com transporte, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
9.1.2 Os preços de aquisição definidos pela EEx. serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício durante todo o período de fornecimento.

9.2 O pagamento será realizado até **20 dias úteis** após a última entrega do mês, através de **transferência bancária ou depósito em conta**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação de Barão de Grajaú - MA e na Sala da Comissão de Contratações – CC no endereço já supracitado.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III)**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Título III – Dos Contratos, presente na Lei 14.133/2021.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal da Educação/Departamento de Alimentação Escolar, disponível no **Anexo II**.

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública.

11.4O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios na Secretaria Municipal da Educação /Departamento de Alimentação Escolar, conforme cronograma de entrega definido pelo mesmo.

11.5 A recusa ou não comprometimento na entrega (salvo motivo considerado de “força maior”, comunicado pelo fornecedor com antecedência mínima necessária) dos respectivos produtos conforme previsto no item acima (10.4) e nas condições do **Anexo II** ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% sobre o valor do produto, bem como a vedação de contratação com o Poder Público pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal da Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação de qualquer proponente Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.2 Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, na Secretaria Municipal da Educação de Barão de Grajaú - MA ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 08:00 às 12:00, ou através do e-mail: **cpaldebaraodegrajau@gmail.com**
Barão de Grajaú -MA, 02 de junho de 2025.

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRÁZIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025/PMPL
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL										
1.Nome do Proponente:							2. CNPJ:			
3.Endereço:					4. Município/UF:					
5. E-mail:				6. DDD/Fone:				7.CEP:		
8. Nº DAP jurídica:		9. Banco:			10. Nº da Agência:				11. Nº da Conta Corrente:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:					14. Nº de Associados com DAP Física:			
15. Nome do Representante Legal:					16. CPF:				17. DDD/Fone:	
18. Endereço:				19. Município/UF:						

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		5. DD D/Fone:
6. Nome do Representante e e-mail:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

[illegible]

OBS:	*Preço publicado no Edital nº 001/2025/PMPL (o mesmo que consta na chamada pública).
------	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025/PMPL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL		
1.Nome do Proponente:		2. CPF:
3.Endereço:		4. Município/UF:
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7.CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora:	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):	10. E-mail/Fone:

() Sim () Não		
-----------------	--	--

II-FORNECEDORES PARTICIPANTES

[illegible]

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Representante e e-mail:		7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nº	1. Identificação do(a) Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
		Total do Agricultor				
		Total do Agricultor				
		Total do Agricultor				
		Total do Agricultor				
	Total do Projeto					

OBS:	*Preço publicado no Edital nº 01/2025/PMPL (o mesmo que consta na chamada pública).
------	---

V – RELAÇÃO DE PRODUTOS

[illegible]

[illegible]

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025/PMPL

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1.Nome do Proponente:			2. CPF:		
3.Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail (quando houver):			6. DDD/Fone:		
7.CEP:			8. N° da DAP Física:		
9. Banco:			10. N° da Agência:		
11. N° da Conta Corrente:					

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		5. DD D/Fone:
6. Nome do Representante e e-mail:		7. CPF:

III – RELACÃO DE PRODUTOS

[illegible]

OBS:	*Preço publicado no Edital nº 001/202/PMPL (o mesmo que consta na chamada pública).
------	---

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ORD.	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
	Abóbora	KG	500
	Alface	UND	500
	Alho	KG	500
	Acerola	KG	500
	Banana prata	UND	6.000
	Banana casca verde	UND	6.000
	Batata inglesa	KG	400
	Batata Doce	KG	400
	Caju	UND	1000
	Cebola	KG	500
	Cenoura	KG	300
	Cheiro verde	MOLHO	400
	Feijão	KG	150
	Goiaba	KG	400
	Limão	UND	400
	Laranja	UND	2.000
	Manga	KG	500
	Melancia	KG	1000
	Maracujá	KG	700
	Macaxeira	KG	700
	Tomate	KG	500
	Pimentão	UND	1000
	Polpas de fruta	KG	800
	Ovos caipira	UND	1000

ANEXO III

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º 001/2025/PMPL/Chamada Pública.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo senhor Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), com sede à, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal),CPF sob n.º, (grupos informais e fornecedores individuais) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025/PMPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e FPM, ano letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2025/PMPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01					
02					



03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					

*O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução4/2015/CD/FNDE/MEC).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estipulada pelo artigo 32 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá um valor mensal de acordo com a quantidade de produtos vendidos.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:





As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025/PMPL, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, ofícios ou protocolos, que somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, ofícios ou protocolos, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Barão de Grajaú -MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú (MA), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, representada pela Sra. _____, CPF: _____, Secretária Municipal, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Barão de Grajaú, ____ de ____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor ou Fornecedor Individual
Cliente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMPL)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP

Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Barão de Grajaú ____/____/____.

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMPL)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Barão de Grajaú, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle





do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e, posteriormente, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber. Barão de Grajaú, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMPL

Data	Especificações
13 de abril de 2024	Publicação da Chamada Pública.
13 de fevereiro a 12 de março de 2025.	Recebimento dos documentos para habilitação e Projetos de Venda, na Secretaria Municipal da Educação/PMPL e CC/PMPL (das 08:00 às 12:00).
13 de fevereiro a 12 de março de 2025.	Análise da documentação e Projeto de Venda pela Comissão de Julgamento.
13 de março de 2025	Divulgação do resultado da Chamada Pública.
14 a 19 de março de 2025	Assinatura dos Contratos.

Identificador: 1401-cbdeba10829f0dbd603dc0838ac656fcd426c0c8

DECRETO Nº 42/2025 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 42/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú - MA, 17 de junho de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado religioso de **Corpus Christi**, celebrado em **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de se conceder ponto facultativo no dia subsequente a feriados que ocorrem em quintas-feiras, visando à otimização dos serviços públicos e melhor organização dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barão de Grajaú/MA no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**.

§1º As repartições públicas municipais abrangidas por este Decreto retomarão suas atividades regulares no dia **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**, conforme seus horários habituais de funcionamento.

Art. 2º O disposto no artigo 1º **não se aplica** aos servidores públicos municipais **lotados em serviços públicos essenciais e de interesse público inadiável**, especialmente aqueles vinculados às áreas de **Saúde (atendimentos de emergência e urgência)**, **Segurança**, **Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos**, **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** e **Conselho Tutelar**, cabendo às respectivas Secretarias adotarem as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

§1º As Secretarias e órgãos municipais, de acordo com suas áreas de atuação e competência, poderão expedir atos complementares detalhando as medidas administrativas a serem cumpridas, bem como manifestar-se acerca de situações específicas relacionadas às suas atividades.

§2º Os dirigentes dos órgãos que terão funcionamento mantido, nos termos do caput deste artigo, deverão adotar as medidas necessárias para assegurar o funcionamento presencial exclusivamente nas atividades estritamente essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Identificador: 1401-73087a7c43c1671d90698a73fbf2e148b63c8cc2





GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ.06477622000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P1 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-06-18 09:26:04

